



A) Deficiência Física: (conforme estabelece o subitem 2.8.1, observados os subitens 2.8.2 e 2.8.3)

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de

() paraplegia, () paraparesia, () monoplegia, ()

monoparesia, () tetraplegia, () tetraparesia, ()

triplegia, () triparésia,

() hemiplegia, () hemiparesia, () ostomia, () amputação ou ausência de

membro, () paralisia cerebral, () nanismo,

() membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

B) Deficiência Auditiva: (conforme estabelece o subitem 2.8.1, observados os subitens 2.8.2 e 2.8.3)

() limitação de longo prazo da audição bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

() limitação de longo prazo da audição, unilateral total a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º da Lei 14.768/2023: Para o cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).

§ 2º da Lei 14.768/2023: Além do disposto no § 1º deste artigo, outros instrumentos constatarão a deficiência auditiva, em conformidade com a Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

C) Deficiência Visual: (conforme estabelece o subitem 2.8.1, observados os subitens 2.8.2 e 2.8.3)

() cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

() casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

() visão monocular (Lei 14.126/2021).



D) Deficiência Intelectual: (conforme estabelece o subitem 2.8.1, observados os subitens 2.8.2 e 2.8.3)

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- | | |
|--|-----------------------------|
| () comunicação; | () saúde e segurança; |
| () cuidado pessoal; | () habilidades acadêmicas; |
| () habilidades sociais; | () lazer; |
| () utilização dos recursos da comunidade; | () trabalho. |

E) Deficiência Mental: (conforme estabelece o subitem 2.8.1, observados os subitens 2.8.2 e 2.8.3) () TEA, Lei 12.764/2012.

Nome completo do(a) médico(a): _____ CRM: _____
Estado: _____

DATA: ____ / ____ / ____

**Assinatura do(a) médico(a) e
carimbo**

**Espaço
reservado
para
reconhecime
nto de firma
em cartório,
da assinatura
do(a)
médico(a)**

Autorizo a divulgação do CID e descrição da patologia no laudo.

Assinatura do Candidato

Deverá constar o nome legível do(a) médico(a), carimbo, assinatura, CRM, RQE (Registro da Qualidade de Especialista no CRM) do(a) responsável pelo preenchimento do formulário, **com firma reconhecida em cartório.**

(IMPRIMIR FRENTE E VERSO NA MESMA FOLHA)